PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 437
Mov. 57

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** **UASG:456793** **COMPRASGOV:7/2026** **GMS:1689/2026** **TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09 h 00 min do dia 01/12/2026** Início da sessão / disputa de lances: **09 h 30 min do dia 01/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **cânulas nasofaríngeas e de traqueostomia com balão.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 64.761,98 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br.
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Karin Stopinski e equipe de apoio Leandro Pereira, designadas pela Resolução/Portaria n.º 524/2026, servidores(as) do(a) CPL/SESA.
E-mail: karins@sesa.pr.gov.br
Telefones: (41) 3360-6744
Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 438
Mov. 57

até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.administracao.pr.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 439
Mov. 57

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:
Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:
Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 440
Mov. 57

um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresente os documentos exigidos para a habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 442
Mov. 57

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;
3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.
3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item;
4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.5.3.2.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:
Local: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS
Logradouro: Rua do Rosário, 144 5ºandar CEP: 80.020-110 Curitiba/ PR
CEP: 80.020-110 , Cidade: Curitiba/PR
A/C da Sra. Victoria Pisa de Mendonça Rocha
Órgão/Entidade avaliador: Gerência de Farmácia e Insumos Hospitalares
Fone: (41) 3798-5373
E-mail: victoria.rocha@funeas.pr.gov.br

6.5.3.2.2 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

6.5.3.2.3 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

6.5.3.2.4 TABELA DE AMOSTRAS:

LOTE	ENTREGA DE AMOSTRAS
01 AO 11	O interessado deverá entregar **03 unidades individuais** para análise, devidamente identificados. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
1) As amostras devem estar devidamente identificadas, tanto na embalagem primaria como a secundaria, com número do Pregão, nº do lote, dados do proponente, conforme quantidade especificada no edital. 2) Todas as amostras devem estar acompanhadas de ficha técnica e comprovante de Registro na ANVISA válido se for o caso, vigente e atualizado, ambos impressos. 3) Amostras sem identificação ou em quantidades menores ou em desacordo com o descritivo técnico do edital, prejudicam o trabalho de avaliação técnica, podendo incorrer em desclassificação. 4) As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as	

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 446
Mov. 57

seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
5) A amostra deve ser entregue no endereço informado e prazo no item 4.1.2 do termo de referência, sendo a contagem realizada a partir do primeiro dia útil após a convocação do fornecedor arrematante no site https://www.gov.br/compras/pt-br, até as 18 horas do último dia. A não entrega da amostra no prazo estabelecido acarretará na desclassificação automática do arrematante.

6.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
6.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Fornecedores da União (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 448
Mov. 57

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br.
9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
11.1.1 A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
11.1.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.
11.1.1.2 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no § 6º do art. 297 do Decreto 10.086/2022.
11.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
11.2.1 Com objetivo de formar cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital e o disposto nos §§ 4º, 5°, 6º e 7° do Art. 298 do Decreto nº 10.086/2022, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexos separados, o registro dos licitantes que:
a) aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor; e
b) mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, na sequência da classificação do certame.
11.3 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o o item 11.2.1 deste artigo antecederão aqueles de que trata o item 11.2.2 desse dispositivo.
11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os itens 11.2 e 11.3 deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 449
Mov. 57

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;

11.6 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes do cadastro de reserva a que se refere o § 4º deste artigo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 11.2 deste artigo assinarem a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.9. Os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º deste artigo, deverão assinar o anexo e, quando convocados para assumir a ata, apresentar proposta detalhada de preços, documentos de habilitação e, se for o caso, amostras, no mesmo prazo estabelecido no edital da licitação.

11.10 A desistência dos licitantes que integram o cadastro de reserva, durante a vigência da ata, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

11.11. O órgão gerenciador deverá, ainda, solicitar manifestação de interesse quanto à manutenção da participação no cadastro de reserva, por ocasião da prorrogação da ata.

11.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

11.14. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Estado do Paraná e no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, durante a vigência da ata de registro de preços.

11.15 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

11.16 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

11.17 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.18 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

11.19 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

11.20 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

11.20.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

11.20.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

11.20.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

11.20.4 - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

11.21 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

11.21.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

11.21.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

11.22 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.23 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.24 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.25 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.25.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.25.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado 23/09/2026 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.25.3 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

11.25.4 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

11.25.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = I = (TX) \quad \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 452
Mov. 57

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 453
Mov. 57

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de novembro de 2026

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 454
Mov. 57

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de cânulas nasofaríngeas e de traqueostomia com balão, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO CALIBRE 4,0 CÓDIGO GMS 6510-44143 CATMAT 423635	UNIDADE	814	R$ 16,93	R$ 13.781,02

LOTE 2 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 4,0 CÓDIGO GMS 6510-86746 CATMAT 474773	UNIDADE	118	R$ 29,91	R$ 3.529,38

LOTE 3 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 4,5 CÓDIGO GMS 6510-86747 CATMAT 474774	UNIDADE	112	R$ 31,13	R$ 3.486,56

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

LOTE 4 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 5,0 CÓDIGO GMS 6510-86748 CATMAT 474775	UNIDADE	125	R$ 33,17	R$ 4.146,25

LOTE 5 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 5,5 CÓDIGO GMS 6510-86749 CATMAT 474776	UNIDADE	138	R$ 35,86	R$ 4.948,68

LOTE 6 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 6,0 CÓDIGO GMS 6510-86750 CATMAT 474777	UNIDADE	183	R$ 35,43	R$ 6.483,69

LOTE 7 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 7	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

ITEM 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 6,5 CÓDIGO GMS 6510-86751 CATMAT 474778	UNIDADE	196	R$ 30,70	R$ 6.017,20

LOTE 8 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 8	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 7,0 CÓDIGO GMS 6510-86752 CATMAT 474779	UNIDADE	248	R$ 31,50	R$ 7.812,00

LOTE 9 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 9	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 3,5 CÓDIGO GMS 6510-95903 CATMAT 451136	UNIDADE	92	R$ 35,00	R$ 3.220,00

LOTE 10 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 10	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 3,0 CÓDIGO GMS 6510-97158 CATMAT 451139	UNIDADE	92	R$ 30,00	R$ 2.760,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

LOTE 11 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 11	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO CALIBRE 3,0 CÓDIGO GMS 6511-73137 CATMAT 615901	UNIDADE	523	R$ 16,40	R$ 8.577,20

O valor total do processo é de **R$ 64.761,98 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	CÓDIGO GMS	DESCRITIVO TÉCNICO
1	6510-44143	Cânula de traqueostomia nº 4,0, Com balão, Descartável, estéril, confeccionado em PVC, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, composta por: cânula externa com balão pré moldado, de baixa pressão e alto volume, balão de controle de pressão, com válvula de segurança e encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, linha radiopaca, asas para fixação flexíveis e ajustáveis ao paciente, com impressão do número em local visível, acabamento atraumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, EMBALAGEM: Individual com data de validade, dados de identificação e procedência em português, UNID. DE MEDIDA: Unitário
2	6510-86746	Cânula, TIPO: Nasofaríngea, MATERIAL: PVC, sem látex e estéril, TAMANHO: 4,0mm, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário
3	6510-86747	Cânula, TIPO: Nasofaríngea, MATERIAL: PVC, sem látex e estéril, TAMANHO: 4,5mm, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário
4	6510-86748	Cânula, TIPO: Nasofaríngea, MATERIAL: PVC, sem látex e estéril, TAMANHO: 5,0mm, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário
5	6510-86749	Cânula, TIPO: Nasofaríngea, MATERIAL: PVC, sem látex e estéril, TAMANHO: 5,5mm, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário
6	6510-86750	Cânula, TIPO: Nasofaríngea, MATERIAL: PVC, sem látex e estéril, TAMANHO: 6,0mm, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 458
Mov. 57

7	6510-86751	Cânula, TIPO: Nasofaríngea, MATERIAL: PVC, sem látex e estéril, TAMANHO: 6,5mm, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário
8	6510-86752	Cânula, TIPO: Nasofaríngea, MATERIAL: PVC, sem látex e estéril, TAMANHO: 7,0mm, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário
9	6510-95903	Cânula, TIPO: Nasofaríngea, MATERIAL: PVC, sem látex e estéril, TAMANHO: 3,5mm, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário
10	6510-97158	Cânula, TIPO: Nasofaríngea, MATERIAL: PVC, sem látex e estéril, TAMANHO: 3,0mm, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário
11	6511-73137	Cânula de traqueostomia nº 3,0, Com balão, Descartável, estéril, confeccionado em PVC, atóxico, flexível, transparente, siliconizado, composta por: cânula externa com balão pré moldado, de baixa pressão e alto volume, balão de controle de pressão, com válvula de segurança e encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, linha radiopaca, asas para fixação flexíveis e ajustáveis ao paciente, com impressão do número em local visível, acabamento atraumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, EMBALAGEM: Individual com data de validade, dados de identificação e procedência em português, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.4.2 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra e empenho.

1.4.3 Local de Entrega:

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS
Local: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEAS - CD
Logradouro: Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira
CEP 83070-152, Cidade São José dos Pinhais – PR
A/C do Sr. Ivã Antonio de Oliveira
Setor Gerência de Abastecimento
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (CONFORME AGENDAMENTO)
Fone: (41) 3798-5373 Ramal 2817
E-mail: recebimento.cwb@simaslog.com.br, gestao.curitiba@simaslog.com.br, ivan.funeas@gmail.com

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Local: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP
Logradouro Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – Jardim Botânico –
CEP 80.210-170,
Cidade Curitiba/PR
Fone: (41) 330-6785
E-mail: recebimentodemp@gmail.com
Horário de Atendimento:
Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas
Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas
Responsável pelo recebimento: Nelsi Fritsche

UNIVERSIDADE ESTADUAL D MARINGÁ – UEM
Local: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ
Logradouro: Avenida Mandacarú, 1590, Parque das Laranjeiras
CEP: 87083-240
Cidade: Maringá-PR
Fone: (44) 3011-9161
E-mail: grocha@uem.br; lcoabreu@uem.br
Horário de Atendimento: das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas
Responsável pelo recebimento: Glauber da Rocha, Luciano César Oliveira de Abreu

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG HURCG
Local: Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Logradouro: Rua Padre Arnaldo Jansen, n.º 501
Bairro: Cará - Cará
Cidade: Ponta Grossa/PR
CEP: 84032-300
Fone: (42) 3311-8283
Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância - SCMMT
Contato: Fábio Rodrigo Miqueloto.
E-mail: scmm.hu@uepg.br.
Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 08h30min às16h30min.

1.5 AMOSTRAS
1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:
Local: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS
Logradouro: Rua do Rosário, 144 5ºandar CEP: 80.020-110 Curitiba/ PR
CEP: 80.020-110 , Cidade: Curitiba/PR
A/C da Sra. Victoria Pisa de Mendonça Rocha
Órgão/Entidade avaliador: Gerência de Farmácia e Insumos Hospitalares
Fone: (41) 3798-5373
E-mail: victoria.rocha@funeas.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

1.5.17 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.5.18 TABELA DE AMOSTRAS:

LOTE	ENTREGA DE AMOSTRAS
01 AO 11	O interessado deverá entregar **03 unidades individuais** para análise, devidamente identificados. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
1) As amostras devem estar devidamente identificadas, tanto na embalagem primaria como a secundaria, com número do Pregão, nº do lote, dados do proponente, conforme quantidade especificada no edital. 2) Todas as amostras devem estar acompanhadas de ficha técnica e comprovante de Registro na ANVISA válido se for o caso, vigente e atualizado, ambos impressos. 3) Amostras sem identificação ou em quantidades menores ou em desacordo com o descritivo técnico do edital, prejudicam o trabalho de avaliação técnica, podendo incorrer em desclassificação. 4) As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote. 5) A amostra deve ser entregue no endereço informado e prazo no item 4.1.2 do termo de referência, sendo a contagem realizada a partir do primeiro dia útil após a convocação do fornecedor arrematante no site https://www.gov.br/compras/pt-br, até as 18 horas do último dia. A não entrega da amostra no prazo estabelecido acarretará na desclassificação automática do arrematante.	

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consta como participantes da presente licitação a Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FUNEAS), a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), a Universidade Estadual de Maringá (UEM) e o Hospital Universitario de Ponta Grossa (UEPH HURCG). Sendo a demandante inicial da aquisição Fundação Estatal de Atenção em Saúde - FUNEAS, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por órgão:

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 462
Mov. 57

LOTE	CÓD. GMS	CÓD. CATMAT	DESCRITIVO	FUNEAS	SESA	UEM	UEPG HURCG
1	6510-44143	423635	Canula de traqueostomia com balão calibre 4,0	510	234	20	50
2	6510-86746	474773	Cânula Nasofaríngea 4,0	20	78		20
3	6510-86747	474774	Cânula Nasofaríngea 4,5	20	72		20
4	6510-86748	474775	Cânula Nasofaríngea 5,0	20	85		20
5	6510-86749	474776	Cânula Nasofaríngea 5,5	20	98		20
6	6510-86750	474777	Cânula Nasofaríngea 6,0	20	143		20
7	6510-86751	474778	Cânula Nasofaríngea 6,5	20	156		20
8	6510-86752	474779	Cânula Nasofaríngea 7,0	12	216		20
9	6510-95903	451136	Cânula Nasofaríngea 3,5	20	72		
10	6510-97158	451139	Cânula Nasofaríngea 3,0	20	72		
11	6511-73137	615901	Canula de traqueostomia com balão calibre 3,0	300	163	10	50

2.2 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE – FUNEAS

Trata-se de processo administrativo n° 25.253.256-0 de solicitação de Instrução de Processo de Licitação através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de CANULAS NASOFARÍNGEA E DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO, para reposição anual do estoque do Centro de Distribuição da FUNEAS para atender as necessidades das Unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS: Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste (HRS), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Centro-Oeste (HRCO), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul de Londrina (HZS), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Adauto Botelho (HAB), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB) e Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPR).

Esta aquisição se trata de materiais incorporados ao rol de insumos que foram padronizados na Comissão de Padronização de Insumos para Serviços de Saúde (CPISS) da FUNEAS ocorrida na data de 07 de novembro de 2025 (protocolo 24.958.291-3). Justificamos que a quantidade para o período pretendido foi estimada com base no consumo das unidades hospitalares da FUNEAS.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cânulas nasofaríngeas e cânulas de traqueostomia com balão, insumos indispensáveis para a manutenção da assistência ventilatória e manejo de vias aéreas em pacientes críticos ou com insuficiência respiratória. A utilização de cânulas nasofaríngeas é vital para garantir a desobstrução das vias aéreas superiores em cenários de urgência, enquanto as cânulas de traqueostomia com balão (cuff) são essenciais para pacientes em ventilação mecânica de longa permanência ou que necessitam de proteção pulmonar contra broncoaspiração.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza comum dos itens e pela impossibilidade de determinar, com exatidão, o quantitativo a ser utilizado em curto prazo, uma vez que o consumo está diretamente vinculado à rotatividade de pacientes e à complexidade dos casos clínicos atendidos. Além disso, o SRP permite entregas parceladas, evitando o acúmulo de estoques volumosos e o risco de vencimento de lotes, garantindo maior eficiência logística e administrativa. A ausência desses dispositivos representa um risco iminente à continuidade dos serviços de saúde e à segurança dos usuários, podendo acarretar o agravamento de quadros clínicos e o aumento da morbimortalidade. Portanto, a aquisição busca

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

assegurar o abastecimento regular das unidades, pautando-se nos princípios da economicidade e da continuidade do serviço público.

Os objetos pretendidos visam suprir a reposição do estoque do Centro de Distribuição da FUNEAS, responsável pela gestão de suprimentos padronizados e logística do almoxarifado da FUNEAS, pelo período aproximado de 12 meses.

As especificações técnicas foram definidas pela Gerência de Farmácia e Insumos Hospitalares (GFIH), que busca a maximização, compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da FUNEAS. Por todo o exposto, solicitamos providências para aquisição/contratação dos itens relacionados abaixo.

A fundamentação legal também está amparada no contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

As unidades geridas pela FUNEAS são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

A contratação visa atender a necessidade das Unidades geridas pela FUNEAS, como também abastecer com recursos (cânulas nasofaríngeas e de traqueostomia com balão) essenciais para garantir a segurança, eficiência e custo-benefício no tratamento dos pacientes.

Considerando todas as unidades hospitalares citadas neste ato, as quais são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, esta aquisição global visa atender todas estas unidades, de modo a suprir suas demandas de acordo com o perfil de atendimento.

O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO – CD é uma unidade essencial dentro da instituição FUNEAS. Sua função principal é garantir a disponibilidade, a organização e a distribuição eficiente de todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para o funcionamento contínuo e seguro das Unidades geridas pela FUNEAS, sendo elas Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDSPR), Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zonal Sul de Londrina (HZS), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do CentroOeste (HRCO), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB) e Hospital Adauto Botelho (HAB).

No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médicos hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

A aquisição desses insumos por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona benefícios significativos tanto na esfera administrativa quanto na operacional. Do ponto de vista

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

administrativo e econômico, o modelo permite o ganho de escala, atraindo preços mais competitivos devido à sinalização de demanda anual, além de desonerar o almoxarifado central, uma vez que o armazenamento é realizado pelo fornecedor e os itens são solicitados conforme a necessidade real (estoque virtual). Isso elimina desperdícios por vencimento de validade e otimiza a gestão do fluxo de caixa público.

No âmbito assistencial, a efetividade desta aquisição reflete-se diretamente na qualidade do cuidado ao paciente crítico. A disponibilidade da cânula nasofaríngea garante uma alternativa menos invasiva e mais rápida para o manejo de vias aéreas obstruídas, reduzindo a necessidade de intervenções traumáticas em pacientes que ainda mantêm drive respiratório. Já a cânula de traqueostomia com balão demonstra sua efetividade ao possibilitar o desmame da ventilação mecânica de forma segura, pois o sistema de cuff de baixa pressão protege o pulmão contra a pneumonia aspirativa — uma das principais causas de aumento no tempo de internação e custos hospitalares — enquanto preserva a integridade da mucosa traqueal.

Portanto, a aquisição é efetiva por garantir que a equipe assistencial disponha de tecnologias padronizadas para a estabilização respiratória, resultando na redução de complicações iatrogênicas, diminuição do tempo de ocupação de leitos de UTI e, consequentemente, maior rotatividade e eficiência do sistema de saúde pública.

Por todo o exposto, solicitamos aquisição/contratação dos itens relacionados no processo.

O Plano de Contratações Anual – PCA-e 2026 do órgão FUNEAS respalda a contratação em pauta na ação apesentada na fl. 53, mov. 9, do ETP.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no levantamento de demanda junto aos setores/unidades. Foi levantado junto a Diretoria Técnica a demanda dos itens deste processo que resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro da fl. 59, mov. 9, do ETP, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

A distribuição dos itens/serviços a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada (unidade local da FUNEAS), conforme quadro da fl. 59, mov. 9, do ETP.

2.3 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Trata-se de processo administrativo n° 25.253.256-0 de solicitação de Instrução de Processo de Licitação através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de CÂNULAS NASOFARINGEAS E DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO, para reposição anual do estoque da Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMP/SESA-PR), responsável pela gestão dos suprimentos padronizados e pela logística do almoxarifado, para atender à demanda estimada para um período aproximado de 12 meses.

A presente contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade de materiais essenciais ao atendimento hospitalar, visando a segurança do paciente, a prevenção de riscos e o cumprimento de protocolos assistenciais e de biossegurança. Os itens relacionados são fundamentais para a rotina, proteção e manutenção de boas práticas de saúde.

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de cânulas nasofaringeas e de traqueostomia com balão, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando garantir o fornecimento contínuo e padronizado desses insumos essenciais ao funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares utilizados nas unidades assistenciais.

A contratação dos itens listados é fundamental para a manutenção das atividades hospitalares com segurança, qualidade e conformidade às normas vigentes. Sua aquisição representa medida preventiva contra riscos assistenciais e epidemiológicos, além de assegurar melhores condições de atendimento, proteção e eficiência no cuidado à saúde.

Em conformidade ao Plano Estadual de saúde, Como aprimoramento para gestão em saúde foi instituído, por meio da Resolução SESA n. 353/2019, o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), composto por: Hospital do Trabalhador; Hospital de Reabilitação; Centro de

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

Atendimento ao Fissurado Lábio Palatal; Unidade Médica de Especialidades; e Hospital Oswaldo Cruz;

Entre as unidades de atendimento da SESA, encontra-se o Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi), as unidades ambulatoriais que complementam a oferta de serviços para melhoria contínua, otimização de recursos e da obtenção de resultados seguros e de qualidade no campo da assistência a saúde.

O Sistema Único de Saúde – SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência. Entre os objetivos do SUS, destaca-se a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com realização integrada de ações assistenciais e das atividades preventivas.

As unidades próprias hospitalares e ambulatoriais, geridas pela SESA/FUNSAUDE são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundo Estadual de Saúde do Estado do Paraná – FUNSAUDE.

Para atingir seus objetivos, o SUS possui um conjunto de ações e programas os quais demandam equipes médicas, estruturas físicas e disponibilização de equipamentos e materiais. Ato contínuo, a Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) necessita disponibilizar materiais médicos e hospitalares para as suas unidades assistenciais, hospitalares e administrativas para a devida prestação de atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde eproporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos estaduais, com oobjetivo de atender a Politicas, Programas e Projetos de Saúde do Estado.

A SESA tem também como serviço próprio, os serviços ambulatoriais, com o Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (CRAID), que presta atendimento multidisciplinar a crianças com paralisia cerebral, com habilidades neuromotoras prejudicadas, com autismo ou com necessidade de reeducação visual; e o Centro Psiquiátrico Metropolitano(CPM), que realiza atendimento ambulatorial a portadores de transtorno mental, distribuição de medicamentos psiquiátricos, além de regulação de leitos psiquiátricos sob gestão SESA.

As unidades se desdobram em diversos serviços e/ou programas da Secretaria de Saúde:

Unidades Hospitalares mantidas com recursos próprios do FUNSAUDE:

HLBC – Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi);

CHT – Complexo Hospitalar do Trabalhador; composto por:

1. HT – Hospital do Trabalhador (Curitiba);
2. HR – Hospital de Reabilitação (Curitiba);
3. HOC – Hospital Oswaldo Cruz (Curitiba);
4. HRLSS – Hospital Regional da Lapa São Sebastião (Lapa);

A quantidade do material foi estimada com base no retorno dos hospitais CHT Complexo Hospitalar do Trabalhador da SESA/PR visando proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades assistenciais favorecendo mais resultados efetivos onde se faz necessária a utilização destes materiais.

Logo, demonstra-se que os hospitais próprios apresentam potencial de ampliação e, dessa forma, são necessárias a revisão do perfil assistencial, a otimização da capacidade instalada e a reformulação da gestão com vistas ao alcance da inovação tecnológica e da

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

eficiência de produtos para saúde. Quadro demonstrativo na fl. 85, mov. 13, do documento complementar do ETP.

2.4 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

O Hospital Universitário de Maringá – HUM, que pertence à Universidade Estadual de Maringá, necessita da aquisição por Ata de Registro de Preço, pois a mesma deve ser preconizada pela Administração Pública, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura (porém não obrigatória) contratação; Considerando o escalonamento da utilização de recursos, e a contratação conforme necessidade do órgão solicitante, que pode variar sazonalmente.

Trata-se de cânulas de traqueostomia com balão, padronizados e de consumo regular na instituição, exigindo assim a manutenção contínua dos estoques. Essa aquisição pretende garantir o suprimento destes itens para o ano de 2026 a fim de manter a disponibilidade dos mesmos para uso nos diversos setores de pronto atendimento, clínicas de internamento e unidades de terapia intensiva.

O HUM é integrante da rede RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS e possuindo certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”. Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população.

A aquisição por ata de registro de preço destina-se a atender a necessidade dos setores já citados em utilização para atendimento dos pacientes internados no HUM.

Na estimativa de quantidades são verificados os volumes históricos de contratações anteriores, como relatório de consumo sazonal em anexo, bem como uma projeção de demanda futura levando em conta a possibilidade de incremento ou evolução relacionada às necessidades do órgão, como o implemento de novos leitos que vem acontecendo desde a pandemia e continua ocorrendo até os dias atuais em diversos setores, assim como indicado no Decreto Estadual 10.086/2022 – Art. 649º – II; Art. 338, III.

A metodologia utilizada para estimar a quantidade necessária para aquisição dos referidos itens para abertura de registro de preço foi o consumo médio mensal constante no sistema GSUS nos últimos 4 e 12 meses utilizados, multiplicando para 18 meses, sendo 12 meses de consumo e 6 meses de reserva técnica como estoque de segurança.

A Quantidade Final pode sofrer arredondamentos para adequar-se ao quantitativo da embalagem que não pode ser fracionada, fato que não afeta o planejado, uma vez que o quantitativo continua dentro das margens de consumo. Para primeira compra de item recém-padronizado na Instituição ou para itens por longo período de desabastecimento, utiliza-se estimativa calculada pela assistência, baseada no número de pacientes que utilizarão o medicamento/material. Quadro demonstrativo na fl. 103, mov. 15, do documento complementar do ETP.

Os itens que estão sendo contratados estão previstos no Plano de Contratação Anual de 2026 elaborado pela UEM e HUM e os itens que não constam será solicitada a revisão do PCA e inclusão dos itens, sendo os que estão inclusos seus números de Ordem e tipo de item na fl. 106, mov. 15, do documento complementar do ETP.

2.5 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG HURCG

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de Aquisição de Cânulas Nasofaringeas e de Traqueostomia com Balão para atender a estrutura total das unidades hospitalares atendidas no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi (AMBUAP), os quais

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, sendo estes referências na região com alta demanda de atendimento, necessitam de materiais de fácil aplicação que poderão melhorar o atendimento, tornando este mais rápido.

A cânula nasofaríngea é um dispositivo médico utilizado para estabelecer uma via aérea em pacientes que apresentam dificuldade respiratória ou que estão inconscientes. Ela é inserida através do nariz e se estende até a faringe, permitindo a passagem do ar para os pulmões.

Funcionalidade:

- Manutenção da Via Aérea: A cânula ajuda a manter a via aérea aberta, especialmente em pacientes que não conseguem fazê-lo sozinhos devido a sedação, anestesia ou condições médicas.

- Ventilação Assistida: Facilita a ventilação mecânica em situações de emergência, permitindo que o ar seja administrado diretamente aos pulmões.

- Prevenção de Obstruções: Evita que a língua ou outros tecidos da faringe obstruam a passagem de ar, o que é crucial em casos de coma ou intoxicação.

Vantagens:

- Resposta Rápida em Emergências: Em situações de emergência, a cânula nasofaríngea pode ser inserida rapidamente, proporcionando um acesso imediato à via aérea e aumentando as chances de sobrevivência do paciente.

- Facilita Procedimentos Médicos: Sua utilização permite que procedimentos diagnósticos e terapêuticos sejam realizados com maior segurança e eficácia, especialmente em ambientes de emergência.

- Uso em Unidades de Terapia Intensiva (UTI): É frequentemente utilizada em UTIs para monitorar e tratar pacientes com dificuldades respiratórias graves, contribuindo para a recuperação destes pacientes

.- Redução de Complicações: A utilização adequada da cânula pode reduzir o risco de complicações associadas à obstrução das vias aéreas, como hipoxia e asfixia.

A cânula de traqueostomia com balão é um dispositivo médico utilizado em pacientes que necessitam de suporte respiratório prolongado. A cânula de traqueostomia é um tubo inserido diretamente na traqueia através de uma abertura na parede do pescoço, chamada traqueostomia. O balão, que é uma parte do dispositivo, é inflado para selar a traqueia e evitar a passagem de ar entre a cânula e as paredes da traqueia.

Funcionalidade:

- Ventilação Mecânica: A cânula de traqueostomia com balão é frequentemente utilizada em pacientes que necessitam de ventilação mecânica, pois proporciona uma via respiratória segura e eficaz.

- Aspiração de Secreções: Permite o acesso direto para a aspiração de secreções das vias aéreas, essencial em pacientes com dificuldades de eliminar muco.

- Proteção das Vias Aéreas: O balão inflado ajuda a prevenir a aspiração de secreções e alimentos, reduzindo o risco de pneumonia aspirativa.

- Facilidade na Comunicação: Embora a cânula possa dificultar a fala, existem dispositivos auxiliares que permitem a comunicação, melhorando a qualidade de vida do paciente.

Vantagens:

- Suporte em Emergências: A traqueostomia pode ser uma medida de emergência em situações de obstrução das vias aéreas, proporcionando uma alternativa rápida para a manutenção da respiração.

- Cuidados Prolongados: Em pacientes com condições crônicas ou que passam por longos períodos de internação, a cânula de traqueostomia oferece uma opção mais confortável e menos invasiva do que a intubação orotraqueal.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

- Melhoria na Qualidade de Vida: Permite que os pacientes, mesmo em estado crítico, tenham uma melhor qualidade de vida, com menos complicações respiratórias e mais conforto.

- Redução do Tempo de Internação: O uso adequado da cânula pode contribuir para uma recuperação mais rápida e para a redução do tempo de internação hospitalar, otimizando recursos.

Em resumo, a presente contratação tem por finalidade a aquisição de cânulas nasofaríngeas e cânulas de traqueostomia com balão, insumos indispensáveis para a manutenção da assistência ventilatória e manejo de vias aéreas em pacientes críticos ou com insuficiência respiratória. A utilização de cânulas nasofaríngeas é vital para garantir a patência das vias aéreas superiores em cenários de urgência, enquanto as cânulas de traqueostomia com balão (cuff) são essenciais para pacientes em ventilação mecânica de longa permanência ou que necessitam de proteção pulmonar contra broncoaspiração.

A aquisição de materiais médicos hospitalares é fundamental para atender às demandas do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG), do Hospital Materno Infantil (HUMAI) e do Ambulatório Universitário Amadeu Puppi (AMBUAP). Tal aquisição revela-se vantajosa e apropriada, uma vez que contribui de maneira contínua para a elevação da qualidade dos serviços oferecidos. Essa providência aprimora as condições técnicas para a realização dos procedimentos, otimiza o atendimento aos pacientes, assegura um suporte mais robusto à equipe multidisciplinar de saúde e possibilita a implementação de tratamentos mais específicos e dinâmicos para os pacientes internados.

Considerando que se tratam de materiais de suma importância para o atendimento aos pacientes, torna-se imprescindível a aquisição dos mesmos, a fim de manter o estoque dos produtos e assegurar a segurança e a continuidade da assistência prestada.

As referidas ações asseguram os princípios e fundamentos necessários à consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preceitua o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os conceitos de universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social. Adicionalmente, é importante considerar a responsabilidade tripartite instituída pelo Pacto pela Saúde de 2006, que contempla três componentes: o Pacto pela Vida, a defesa do Sistema Único de Saúde e a gestão.

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT) busca atender à necessidade de aquisição contínua e planejada de bens ou serviços, garantindo que estejam disponíveis sempre que necessário, sem a exigência de novas licitações a cada compra. Isso é essencial para setores que demandam fornecimento regular.

A presente contratação por meio de processo de Sistema de Registro de Preço visa:

a) Economicidade dos recursos públicos;

b) Fomentar o planejamento das contratações;

c) Melhorar a cultura da centralização de compras na busca por maior eficácia dos gastos públicos;

d) Prevenir o fracionamento irregular de despesas (quando realizada compra centralizada);

e) Evitar retrabalhos ou a instauração de mais de um processo de contratação para o mesmo objeto;

f) Com a redução de retrabalho e processos duplicados, ocorrerá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tendo em vista a otimização do tempo e dos recursos;

g) Com o apoio direto para suporte do atendimento administrativo e assistencial são esperados os seguintes resultados com a nova contratação:

• Realização de atendimentos com melhoria na qualidade aumento do engajamento da população com o SUS;

• melhora na qualidade do atendimento ao cidadão;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

• aumento da satisfação do cidadão com o serviço de atendimento;

• redução dos custos unitários por atendimento com melhor qualidade.

O quantitativo da demanda pautou-se na média do consumo registrado nos últimos 12 (doze) meses. Sobre o montante apurado, incidiu-se um adicional de contingência de 25%, destinado à formação de um estoque de segurança capaz de mitigar riscos de desabastecimento e absorver oscilações sazonais ou demandas extraordinárias não previstas no histórico de consumo. Quadro demonstrativo na fl. 114, mov. 16, do documento complementar do ETP.

A contratação em pauta encontra respaldo no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 conforme previsto na respectiva ação planejada. Quadro demonstrativo na fl. 118, mov. 16, do documento complementar do ETP.

Verificamos no sistema GMS a inexistência de ata de registro de preço vigente dos itens apresentados no certame. Justificamos a aquisição para não haver desabastecimento nas unidades hospitalares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto destina-se a atender as necessidades das unidades hospitalares da Rede FUNEAS. São itens usados no dia a dia dos atendimentos médicos que não podem ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente. Os materiais são amplamente utilizados para continuidade da assistência aos pacientes, pois são utilizados nos tratamentos pacientes. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cânulas nasofaríngeas e cânulas de traqueostomia com balão, insumos indispensáveis para a manutenção da assistência ventilatória e manejo de vias aéreas em pacientes críticos ou com insuficiência respiratória. A utilização de cânulas nasofaríngeas é vital para garantir a desobstrução das vias aéreas superiores em cenários de urgência, enquanto as cânulas de traqueostomia com balão (cuff) são essenciais para pacientes em ventilação mecânica de longa permanência ou que necessitam de proteção pulmonar contra broncoaspiração.

3.2 A especificação técnica consta no item 1.2 do Termo de Referência.

3.3 Forma de entrega ou execução do serviço: O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do envio de ordem de compra e empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI do edital.

3.4 Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

• Custos iniciais (se houver): não existem custos iniciais.

• Detalhes referentes a logística de entrega: A entrega deverá ser centralizada no Centro de Distribuição.

• Operação e Manutenção: Não existirão custos de operação e manutenção.

• Atualização ou Modernização: não serão necessárias atualização e modernizações nesta aquisição.

• Descarte, Desativação ou Recolhimento: a empresa será responsável pela destinação do lixo que o produto contenha caso seja solicitado pelo órgão demandante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fonte utilizada:

• Data da consulta: 23/09/2026

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

• Período temporal utilizado: Foram encontrados e utilizados resultados homologados no ano de 2026.
• Parâmetro estatístico adotado: Mediana
• Outros filtros adotados: Pesquisa realizada através do código BR.
• Exclusões realizadas: Considerando que os resultados obtidos para os itens 01 (um) a 10 (dez) referem-se a contratações realizadas nos anos inferiores a 2023, ou seja, entre 3 (três) anos anteriores à data da pesquisa, entende-se que os valores se encontram desatualizados e divergentes da realidade atual de mercado. A utilização desses parâmetros poderia comprometer a estimativa final do presente processo, resultando em preços incompatíveis e inconsistentes com os praticados atualmente. Diante disso, optou-se pela desconsideração do valor encontrado e destacá-lo em roxo. Ademais, os preços considerados excessivamente superiores ou inferiores aos demais valores de mercado identificados foram desconsiderados, sendo destacados em vermelho, a fim de evitar a adoção de valores acima dos praticados no mercado ou a fixação de um preço estimado incompatível com a realidade mercadológica.
• Quantidade de relatórios gerados: um relatório.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:
a) Portal da Transparência PR - (https://www.transparencia.pr.gov.br– Modulo Licitações e Contratos)
• Data da consulta: 23/09/2026
• Período temporal utilizado: 2026
• Recorte geográfico utilizado: Nacional
• Outros filtros adotados: Pesquisa realizada utilizando palavras-chaves direcionadas para os itens.
• Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: Nenhum resultado valido encontrado.
a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br – Modulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)
• Data da consulta: 23/09/2026
• Período temporal utilizado: 2026 • Recorte geográfico utilizado: Nacional
• Outros filtros adotados: Pesquisa realizada utilizando palavras-chaves direcionadas para os itens.
• Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: 4 (quatro) contratações similares.
• Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores? (x) IPCA

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação? (x) Sim
a) Mídia especializada:
1) Banco de Preços – (https://www.bancodeprecos.com.br)
• Data da consulta: 23/09/2026
• Período temporal utilizado: em até 180 (cento e oitenta) dias anterior a data de pesquisa.
• Recorte geográfico utilizado: Brasil
• Outros filtros adotados: Pesquisa realizada utilizando palavras-chaves direcionadas para os itens. Foi utilizado o valor da média dos itens encontrados.
• Quantidade de relatórios gerados: um relatório.
2) Fonte de Preços – (https://funeaspr.fontedeprecos.com.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

• Data da consulta: 23/09/2026 • Período temporal utilizado: em até 1 (um) ano anterior a data de pesquisa.
• Recorte geográfico utilizado: Brasil
• Outros filtros adotados: Pesquisa realizada utilizando palavras-chaves direcionadas para o item. Foi encontrado itens similares ao desejado e utilizado o valor da média aritmética dos itens encontrados. Informamos que os itens 09 (nove) e 10 (dez) não foram encontrados.
• Quantidade de relatórios gerados: um relatório.
3) Compras.gov – (https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/1213667)
• Data da consulta: 23/09/2026
• Período temporal utilizado: em até 1 (um) ano anterior a data de pesquisa.
• Recorte geográfico utilizado: Brasil
• Outros filtros adotados: Pesquisa realizada utilizando os códigos CATMAT dos itens.
• Quantidade de relatórios gerados: um relatório.
b) Sitio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):
Pesquisa livre realizada no google, foi encontrados diversos resultados em sites diversos
• Data da consulta: 23/09/2026
• Número de resultados encontrados: Foram encontrados 11 (onze) resultados.
• Outros filtros adotados:
a) Pesquisa realizada utilizando palavras-chaves como “cânula nasofaríngea”.
b) Justifica-se que, durante a realização da pesquisa de preços via internet, os valores de frete foram calculados e incluídos considerando apenas um único endereço de entrega, tendo em vista a limitação dos sites consultados, os quais não permitem a inserção simultânea de múltiplos CEPs para simulação. Ressalta-se, ainda, que para determinados itens não foi possível realizar o cálculo do frete, seja por indisponibilidade da funcionalidade no site consultado, seja pela ausência de informações suficientes para a simulação. Ainda assim, optou-se por considerar o frete sempre que possível, com a finalidade de obter uma estimativa de preços mais fiéis à realidade de mercado, contemplando não apenas o valor do produto, mas também os custos acessórios relacionados à entrega.
Contudo, entende-se que a ausência do valor do frete em alguns itens não compromete a estimativa final da contratação, considerando que o custo de entrega pode variar conforme o endereço de destino, quantidade adquirida e logística empregada pelo fornecedor. Além disso, é prática comum em processos licitatórios que os licitantes realizem a diluição dos custos de frete no valor unitário dos itens, especialmente em contratações de maior escala, como no presente caso. Dessa forma, considera-se que a metodologia adotada não ocasiona prejuízo à formação do preço estimado do processo.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:
a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?
(x) Histórico de compras anteriores
(x) Sistema GMS (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)
(x) Portal da transparência do Paraná (compras > situação de fornecedores)
(x) Base Nacional do Portal da Transparência (consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor)
(x) Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema compras.gov e PNCP (fornecedores participantes)
b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 529 (quinhentos e vinte e nove)
c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:
(x) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

(x) Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;
(x) O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.
(x) O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.
(x) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.
(x) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.
(x) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.
d) Forma de contato: (x) e-mail
e) Período de duração da pesquisa de preços: 07 (sete) dias.
f) Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação (x) Minuta do TR
g) Quantidade de cotações recebidas: 02 (duas)
h) Quantidade de negativas de cotações recebidas: 22(vinte e dois)
i) Quantidade de fornecedores que não responderam: 594 (quinhentos e noventa e quatro)
j) Conferência das cotações recebidas:
- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (x) Sim () Não
- A quantidade está correta? (x) Sim () Não
- A proposta está válida? (x) Sim () Não
- A proposta está assinada? (x) Sim () Não
(x) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.
Considerando que a pesquisa direta com fornecedores, conforme detalhado anteriormente, foi realizada e devidamente comprovada por meio do Protocolo nº 25.253.256-0 e que foi obtida 02 (duas) cotação válida, foram encaminhados e-mail solicitando revalidação das propostas (conforme anexado no processo).

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

a) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index)
• Data da consulta: 23/09/2026
• Período de referência utilizado nas pesquisas: até 180 (cento e oitenta) dias anterior a data de pesquisa.
• Filtro de região geográfica: Paraná
• Foram encontrados resultados válidos: Nenhum resultado encontrado.
Informamos que não foi possível obter 03 (três) preços de fornecedor, podendo ser justificada por diversos fatores, entre os quais se destacam:
1. Questões de Capacidade: Fornecedores podem estar com a capacidade de fornecimento saturada, não conseguindo participar de novas licitações. Isso pode ocorrer em períodos de alta demanda.
2. Localização: Concentração de fornecedores em outras regiões, limitando a concorrência local.
3. Logística: Dificuldade logística para atendimento aos prazos e condições de entrega previstas no edital, levando a uma participação reduzida.
Diante do exposto, informamos que após ampla pesquisa de preços com fornecedores, não foi possível obter três orçamentos dada a falta de interesse dos fornecedores em participar da estimativa de preço.
Foram excluídos do mapa de preços valores considerados discrepantes?
(X) Sim. Critério adotado para a exclusão: Foram excluídos os valores que apresentaram discrepância, uma variação significativa em relação à média dos demais preços da cesta, o que indicava que esses valores poderiam estar distorcendo a análise geral. Esses valores discrepantes

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

foram destacados em vermelho no mapa de preços, e desconsiderado no cálculo final dos critérios.

A metodologia utilizada para a exclusão dos valores considerou a comparação entre os preços observados e os valores mais representativos da cesta, levando em conta a consistência e a proximidade dos preços registrados. Foram aplicados critérios estatísticos de verificação, como a análise de desvios padrão, a fim de garantir que a exclusão não comprometesse a integridade dos dados, mantendo um equilíbrio entre precisão e representatividade dos valores.

MEDIANA – Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 11 (onze) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

O parcelamento do objeto se dará por lotes divididos pela quantidade de itens (sendo um item para cada lote). A quantidade de lotes será definida pelo documento complementar “justificativas obrigatórias” que precede este estudo técnico preliminar, o qual contemplará toda pesquisa de mercado de cada item assim como a necessidade de fracionamento dos lotes para participação de ME e EPP, fatores estes que impactam diretamente na formação dos lotes de aquisição.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

6.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
6.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
6.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
6.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
6.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
6.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
6.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
6.8 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
6.9 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
6.10 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de

Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
6.11 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
6.12 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

OBS: Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte o lote: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento de ordem de compra e empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) da validade total do produto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (anexo a nota de empenho).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, 144, 10° andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pleo telefone (44) 3011-9197.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **UEPG HURCG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

12.3.2 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 10 % (dez por cento), em relação a quantidade exigida para cada.

12.3.3.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: R$ 64.761,98 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.8 Requisitos de habilitação complementares:

Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

Alvará de Funcionamento emitido pelo município;

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela ANVISA.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

A subcontratação é cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa. Por essa razão, resta vedada a subcontratação ainda que parcial. Visto que os objetos são comuns no mercado podendo ser facilmente fornecido pelos licitantes.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

17.1.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.1.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

17.1.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

17.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

17.2.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

17.2.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

17.2.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

17.2.4 havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

17.3 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

17.3.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

17.3.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

17.4 Da vigência do contrato

17.4.1. A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho, o qual está vinculado às exigências do Anexo VII do edital – Anexo à Nota de Empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras, nos termos do art. 95, II da lei 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 23/09/2026.

18.1.2. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento.

18.1.2.1 Transcorrido o prazo citado no item 18.1.2 sem o requerimento, a concessão do reajuste será apurada por procedimento próprio.

18.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

19.1.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19.2 Data do orçamento estimado: 23/09/2026.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de outubro de 2026.

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)
Pâmela Lubian
Enfermeira
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

(assinado eletronicamente)

Débora Tazinasso de Oliveira
Coordenadora
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (dia) útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes **poderão** apresentar extrato do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link https://www.administracao.pr.gov.br/Compras e https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela ANVISA.(Lei 6.360/76).

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 482
Mov. 57

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 10 % (dez por cento), em relação a quantidade exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; (Lei 6.360/76).

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 483
Mov. 57

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (o inciso IV, do art. 734, do Decreto Estadual n° 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 484
Mov. 57

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1689 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **cânulas nasofaríngeas e de traqueostomia com balão.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO CALIBRE 4,0 CÓDIGO GMS: 6510-44143 CÓDIGO CATMAT: 423635	814	R$	R$	R$	R$	

Lote 2	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 4,0 CÓDIGO GMS: 6510-86746 CÓDIGO CATMAT: 474773	118	R$	R$	R$	R$	

Lote 3	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 4,5 CÓDIGO GMS: 6510-86747 CÓDIGO CATMAT: 474774	112	R$	R$	R$	R$	

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 485
Mov. 57

Lote 4	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	**Valor Total Bruto**	**Valor Unitário s/ ICMS**	**Valor Total s/ ICMS**	**Alíquota % ICMS**
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 5,0 CÓDIGO GMS: 6510-86748 CÓDIGO CATMAT: 474775	125	R$	R$	R$	R$	

Lote 5	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	**Valor Total Bruto**	**Valor Unitário s/ ICMS**	**Valor Total s/ ICMS**	**Alíquota % ICMS**
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 5,5 CÓDIGO GMS: 6510-86749 CÓDIGO CATMAT: 474776	138	R$	R$	R$	R$	

Lote 6	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	**Valor Total Bruto**	**Valor Unitário s/ ICMS**	**Valor Total s/ ICMS**	**Alíquota % ICMS**
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 6,0 CÓDIGO GMS: 6510-86750 CÓDIGO CATMAT: 474777	183	R$	R$	R$	R$	

Lote 7	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	**Valor Total Bruto**	**Valor Unitário s/ ICMS**	**Valor Total s/ ICMS**	**Alíquota % ICMS**
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 6,5 CÓDIGO GMS: 6510-86751 CÓDIGO CATMAT: 474778	196	R$	R$	R$	R$	

Lote 8	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	**Valor Total Bruto**	**Valor Unitário s/ ICMS**	**Valor Total s/ ICMS**	**Alíquota % ICMS**
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 7,0 CÓDIGO GMS: 6510-86752 CÓDIGO CATMAT: 474779	248	R$	R$	R$	R$	

Lot	**Descrição**	**Quantidad**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Alíqu**

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 486
Mov. 57

e 9		e	Unitário Bruto	Total Bruto	Unitário s/ ICMS	Total s/ ICMS	ota % ICMS
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 3,5 CÓDIGO GMS: 6510-95903 CÓDIGO CATMAT: 451136	92	R$	R$	R$	R$	

Lote 10	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 3,0 CÓDIGO GMS: 6510-97158 CÓDIGO CATMAT: 451139	92	R$	R$	R$	R$	

Lote 11	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO CALIBRE 3,0 CÓDIGO GMS: 6511-73137 CÓDIGO CATMAT: 615901	523	R$	R$	R$	R$	

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

Local e data

Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1689/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 490
Mov. 57

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVELQue atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS
Local de Entrega: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEAS – CD Logradouro: Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira CEP 83070-152, Cidade São José dos Pinhais – PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Ivã Antonio de Oliveira
Telefone: (41) 3798-5373 Ramal 2817 E-mail: recebimento.cwb@simaslog.com.br, gestao.curitiba@simaslog.com.br, ivan.funeas@gmail.com
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (CONFORME AGENDAMENTO)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Local de Entrega: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP Logradouro Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350–Jardim Botânico–CEP 80.210-170,Cidade Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Nelsi Fritsche
Telefone: (41) 330-6785 E-mail: recebimentodemp@gmail.com
Horário de Funcionamento: Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

UNIVERSIDADE ESTADUAL D MARINGÁ – UEM
Local de Entrega: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ Logradouro: Avenida Mandacarú, 1590, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-240, Cidade: Maringá-PR
Responsável pelo Recebimento: Glauber da Rocha, Luciano César Oliveira de Abreu
Telefone: (44) 3011-9161 E-mail: grocha@uem.br; lcoabreu@uem.br
Horário de Funcionamento: Das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG HURCG
Local de Entrega: Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG Rua Padre Arnaldo Jansen, n.º 501, Bairro: Cará – Cará, Cidade: Ponta Grossa/PR,CEP: 84032-300

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 492
Mov. 57

Responsável pelo Recebimento: Fábio Rodrigo Miqueloto Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância - SCMMT
Telefone: (42) 3311-8283 E-mail: scmm.hu@uepg.br.
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h30min às16h30min.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1689/2026	**PROTOCOLO N.º 26.325.920-3**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

A COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1689/2026, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de cânulas nasofaríngeas e de traqueostomia com balão cânulas nasofaríngeas e de traqueostomia com balão, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de cânulas nasofaríngeas e de traqueostomia com balão, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS

02- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

03- UNIVERSIDADE ESTADUAL D MARINGÁ – UEM

04- HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS DA UNIVERSIDADE

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 493
Mov. 57

ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG HURCG

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO CALIBRE 4,0 CÓDIGO GMS: 6510-44143 CÓDIGO CATMAT: 423635	UNIDADE	814	UNIDADE	R$	

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 4,0 CÓDIGO GMS: 6510-86746 CÓDIGO CATMAT: 474773	UNIDADE	118	UNIDADE	R$	

LOTE 03 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 3	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 4,5 CÓDIGO GMS: 6510-86747 CÓDIGO CATMAT: 474774	UNIDADE	112	UNIDADE	R$	

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 494
Mov. 57

LOTE 04 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 4	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 5,0 CÓDIGO GMS: 6510-86748 CÓDIGO CATMAT: 474775	UNIDADE	125	UNIDADE	R$	

LOTE 05 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 5	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 5,5 CÓDIGO GMS: 6510-86749 CÓDIGO CATMAT: 474776	UNIDADE	138	UNIDADE	R$	

LOTE 06 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 6	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 6,0 CÓDIGO GMS: 6510-86750 CÓDIGO CATMAT: 474777	UNIDADE	183	UNIDADE	R$	

LOTE 07 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 7	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 6,5 CÓDIGO GMS: 6510-86751	UNIDADE	196	UNIDADE	R$	

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 495
Mov. 57

	CÓDIGO CATMAT: 474778					

LOTE 08 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 8	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 7,0 CÓDIGO GMS: 6510-86752 CÓDIGO CATMAT: 474779	UNIDADE	248	UNIDADE	R$	

LOTE 09 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 9	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 3,5 CÓDIGO GMS: 6510-95903 CÓDIGO CATMAT: 451136	UNIDADE	92	UNIDADE	R$	

LOTE 10 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 10	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CÂNULA NASOFARÍNGEA 3,0 CÓDIGO GMS: 6510-97158 CÓDIGO CATMAT: 451139	UNIDADE	92	UNIDADE	R$	

LOTE 11 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 11	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CÂNULA DE		523	UNIDA	R$	

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 496
Mov. 57

	TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO CALIBRE 3,0 CÓDIGO GMS: 6511-73137 CÓDIGO CATMAT: 615901	UNIDADE		DE		

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

3.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

3.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

3.5 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

3.5.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

3.5.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

3.5.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

3.5.4 - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

3.6 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

3.6.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

3.6.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado 23/09/2026 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

5.1.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

poderá retroceder além da data do pleito.

5.1.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

6.5 Do remanejamento de saldo entre órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços

6.5.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente Ata poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 307-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5.2 O remanejamento será realizado exclusivamente entre órgãos ou entidades participantes, considerando-se participante também o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar.

6.5.3 O remanejamento dependerá de :

I) solicitação formal do órgão ou entidade interessada;

II) autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

III) anuência prévia da autoridade competente do órgão ou entidade que sofrerá a redução de quantitativos inicialmente informados.

6.5.4 Caso o remanejamento implique alteração do município de entrega ou execução, o fornecedor beneficiário deverá manifestar, no prazo fixado pela Administração, a aceitação ou recusa do fornecimento, observadas as condições originais da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor e dos licitantes que

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 499
Mov. 57

mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 1689/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) Karin Stopinski designado na Resolução n.º 524/2026, publicado no DIOE Executivo edição n.º 12146 de 18/05/2026.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]	Karin Stopinski Pregoeira

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 500
Mov. 57

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 501
Mov. 57

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1689/2026 **PROTOCOLO 26.325.920-3**

Cadastro de Reserva para fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva para fornecedores que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

ANEXO VIII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º**1689/2026**, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º **26.325.920-3**, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 503
Mov. 57

indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.8.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.9 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

3.10 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 505
Mov. 57

da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1689/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 506
Mov. 57

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47. Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **921ffccdab131e215eaefd9cb87c435**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 506a
Mov. 57

Documento: **EDITAL_PE1689_COMPRAS_07_2026_SRP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 12/11/2026 19:47.

Inserido ao protocolo **26.325.920-3** por: **Karin Stopinski** em: 12/11/2026 15:59.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: